

Cadastro Técnico Federal – TCFA – TFASC

Instituída pela Lei Federal 6.938/81 e modificada pela Lei Federal 10.165/2000, dispõe sobre a criação da **Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA**, do cadastro técnico federal para o controle e a fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais, como também sobre o relatório Anual de Atividades. No Estado de Santa Catarina, a Lei 14.601/2008, institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a **Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Santa Catarina - TFASC**.

Não se trata de um novo tributo. **A taxa estadual é a mesma** cobrada anteriormente pelo Governo Federal, através do IBAMA, mas a partir da vigência da lei estadual, os valores arrecadados que ficavam integralmente com a União, **passam a ser divididos** na proporção de **60% ao Estado e 40% para o Governo Federal**.

Todas as pessoas físicas e jurídicas têm a **obrigatoriedade** do registro no cadastro técnico, sendo passível de multa pela não efetivação, inclusive no registro de Dívida Ativa. Em função das atividades desenvolvidas e do Porte da empresa, será emitidos dois boletos (IBAMA e FATMA) referentes à TCFA e TFASC, devendo ser efetuado o pagamento até o 3º dia útil do mês subsequente ao último mês de cada trimestre. Após a quitação dos mesmos será disponibilizado o certificado de regularidade no cadastro.

Tal cadastramento será exigido na liberação das licenças ambientais e na renovação das mesmas.

VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE TCFA POR ESTABELECIMENTO, SENDO QUE 40% DESSE VALOR SÃO ENCAMINHADOS PARA O GOVERNO FEDERAL E 60% PARA O GOVERNO ESTADUAL.

Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	112,50	225,00	450,00
Médio	-	-	180,00	360,00	900,00
Alto	-	50,00	225,00	450,00	2.250,00

- **Microempresa: Faturamento anual até R\$ 244.000,00**
- **Pequeno Porte: Faturamento anual de R\$ 244.000,00 até R\$ 1.200.000,00**
- **Médio Porte: Faturamento anual de R\$ 1.200.000,00 até R\$ 12.000.000,00**
- **Grande Porte: Faturamento anual superior a R\$ 12.000.000,00**

NÍVEL DO ESTABELECIMENTO	VALOR DA MULTA POR ATRASO (em R\$)
Pessoa Física	90,00
Microempresa	280,00
Empresa de pequeno porte	1.700,00
Empresa de médio porte	3.400,00
Empresa de grande porte	17.000,00